

Prefeitura Municipal



Salto do Céu - MT

Processo Nº Lei nº 143/98

Assunto: Tomar de utilidade pública a Associação de produtores Rurais a (Aspeempur) associação de pequenos e médios produtores rurais de Libertação.

Parte Interessada: Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT

Data 18 de março de 19 98



AFIXADO EM

18 / 03 / 98

Raimundo José de Oliveira

Assinatura

MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU - MT
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 143/98

SALTO DO CÉU, 18 DE MARÇO DE 1998.

TORNAR DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS A (ASPEMPRUL) ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DE LIBERTAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. RAIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica decretado de utilidade pública a Associação de Pequenos e Médios Produtores Rurais de Libertação (ASPEMPRUL), com sede na Comunidade de Libertação neste Município.

Art. 2º - A referida Associação tem como finalidade a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus associados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 18 de Março de 1998.

Raimundo José de Oliveira
RAIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



AFIXADO EM
18 / 03 / 98
Raimundo José de Oliveira
Assinatura

MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU - MT
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 143/98

SALTO DO CÉU, 18 DE MARÇO DE 1998.

TORNAR DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS A (ASPEMPRUL) ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DE LIBERTAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. RAIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica decretado de utilidade pública a Associação de Pequenos e Médios Produtores Rurais de Libertação (ASPEMPRUL), com sede na Comunidade de Libertação neste Município.

Art. 2º - A referida Associação tem como finalidade a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus associados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 18 de Março de 1998.

Raimundo José de Oliveira
RAIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL